

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 01/2024
SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2024
PROJETO ENSINO COLABORATIVO

A Diretora da **E.E. PROFESSOR LUIZ ROSANOVA**, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPEDE/DEMODO/CAP E CGRH- 2023 – N° 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023, CONVOCA todos os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, CLASSIFICAÇÃO VUNESP e BANCO DE TALENTOS, para sessão de atribuição do Projeto Ensino Colaborativo, a ser realizada, segundo o cronograma abaixo para o início do ano letivo de 2024:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 30/04/2024 A 03/05/2024

HORÁRIO: das 08h as 12h e das 14h as 20h00

LOCAL: AV. Miguel Achiole da Fonseca, 1676 JD São Paulo-Guaianases – São Paulo-SP

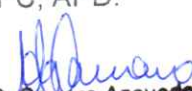
PÚBLICO: Professores Especializados em Educação Especial Classificados VUNESP / Banco de Talentos

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES: Cópia RG e Cópia da Inscrição do Processo Seletivo VUNESP/Banco de Talentos com indicação de habilitação / qualificação em Educação especial

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024:

- 1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.
- 2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.
- 3- A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.
 1. a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;
 2. b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;
 3. c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;
 4. d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.


Carla C. Carraro Azevedo
Diretor de Escola
RG 41 642 138-6